



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL N° 66/2.021

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL)

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2.021
PROCESSO SA/DL N° 112/2.021

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, n° 471, credenciamento e início do pregão às 9:00 horas do dia 13 de setembro de 2.021 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n° 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3242-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.montealto.sp.gov.br

A Prefeita de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob n° 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n° 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo n° 112/2.021, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Projeto Básico;
- Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Minuta contratual;
- Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à

Habilitação;

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2.021 - PROCESSO SA/DL N° 112/2.021 – FLS. 1



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo VII - Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001.

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros na Lei Orçamentária para o ano de 2.021, com as seguintes classificações contábeis:

02.01.01.00.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 7

02.02.01.00.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 49

02.05.01.00.04.122.0010.2.024.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 155

02.06.01.00.12.122.0015.2.029.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 212

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 350

02.08.02.00.27.812.0024.2.050.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 426

02.09.01.00.08.122.0025.2.051.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 435

02.11.03.00.18.541.0038.2.081.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 648

02.12.04.00.15.452.0041.2.085.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 699

02.14.03.00.13.392.0023.2.045.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 778

02.15.02.00.06.181.0053.2.127.3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 797

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para manutenção elétrica preventiva e corretiva, sob demanda, em veículos da frota municipal, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.



2.2 - Estará impedida de participar a empresa que:

- Pública;
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
 - c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 - O Anexo III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 - Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão a Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo V, deste Edital.

3.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

3.4.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

3.4.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo



SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.4.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.4.4 - Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 61/2.021
Processo SA/DL nº 112/2.021

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 61/2.021
Processo SA/DL nº 112/2.021

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta da empresa licitante deverá ser elaborada nos termos do Anexo I, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2 - indicação dos preços unitários e totais para cada item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:



6.1.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Dispensa-se a apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que apresentado por ocasião do credenciamento.

6.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado emitido em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a prestação de serviços de manutenção de veículos.

6.1.3 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2 - O licitante devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Monte Alto poderá optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação, acompanhado das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2.1 - O CRC emitido pela Prefeitura de Monte Alto em nome da licitante substitui os documentos de habilitação, exceto aqueles utilizados para efeito de credenciamento.

6.3 - Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.7 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, deverão apresentar as seguintes declarações:

6.8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo VI, deste Edital.

6.8.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e o Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações do produto, prazos e condições fixadas no Edital;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto **diverso daquele constante neste edital**;

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pela pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço ofertado por item.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - A pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18 - A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 - Este subitem é aplicável às propostas apresentadas para os itens do Anexo I, deste Edital, abertos à participação de todas licitantes interessadas:

7.19.1 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.19.2 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.19.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.21 - A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.22 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o



lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

7.24 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.25 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.26 - Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

7.27 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.28 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.29 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.30 - Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações podem ser remetidas pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, **assinare o termo de contrato**, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

9.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2 - Os preços unitários contratados serão obtidos a partir do desconto ofertado pelo licitante vencedor na etapa de lances em relação à sua proposta expressa.

9.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a secretaria requisitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de



regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 - Quando as adjudicatárias não apresentarem a situação regular de que trata o **subitem 9.3.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.4.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município e da veiculação na Internet.

9.5 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação será firmada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

10.2 - A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada, no limite legal de 60 (sessenta) meses, observando, o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

11 - DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo de início de serviço.

11.2 - A secretaria requisitante da presente licitação será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

11.2.1 - A Secretaria encarregada da obrigação de que trata o “caput” deste item, manterá apontamento diário que evidencie os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.

11.2.2 - No último dia útil de cada mês, as secretarias requisitantes promoverão o recebimento dos serviços, mediante termo assinado e a totalização efetivamente realizadas, no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - As secretarias de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, unidades requisitantes da prestação de serviços, serão as responsáveis pela sua aceitação, mediante a emissão de termo que demonstre o adimplemento da obrigação, bem como a confirmação do efetivo crédito em relação ao valor apresentado em fatura específica.



13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A liberação dos pagamentos mensais pelos serviços efetivamente realizados, devidos à contratada, ocorrerá, impreterivelmente, no 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

13.2 - Os pagamentos dos serviços, objeto da presente licitação, efetivamente realizados, serão processados através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela contratada.

13.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 13.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

14.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.4 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação do Ato de Homologação da presente licitação.

15.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

15.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 19 de agosto de 2.021.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 61/2.021
PROC. SA/DL Nº 112/2.021

1. A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 "Proposta"** de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
2. A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
3. Caso o espaço destinado à indicação da marca, tipo ou procedência do produto for insuficiente, o proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço descrito a seguir, em conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Ofertado R\$	Subtotal R\$
Prestação de serviço para manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e leves médios (carros e vans), conforme parâmetros e exigências contidas no Edital nº 66/2021 e seus anexos.	horas	720		
Prestação de serviço para manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e tratores), conforme parâmetros e exigências contidas no Edital nº 66/2021 e seus anexos.	horas	720		
VALOR TOTAL OFERTADO				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que os **VALORES UNITÁRIOS E O TOTAL DA PROPOSTA** são **irreajustáveis**, e neles estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, produtos empregados e encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 61/2.021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2.021.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO II - PROJETO BÁSICO (§ 2º, artigo 7º, Lei federal nº 8.666/93)

**Processo SA/DL nº 112/2.021
Pregão nº 61/2.021**

Objeto: Contratação de serviço para a manutenção elétrica corretiva e preventiva, sob demanda, em veículos da frota municipal.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste projeto consistem na manutenção elétrica corretiva e preventiva, quando solicitada, de veículos leves e leves médios, que compreende carros e vans e veículos pesados, tais como: caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e tratores da frota municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na impossibilidade de locomoção.

Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos.

Os serviços abrangem todos os sistemas elétricos dos veículos, a exemplo de: reparo ou troca dos componentes do motor de partida, motor do limpador de para-brisas, alternador, bomba de combustível, eletro ventilador, revisão e troca de chicote, fusíveis, fiação, lâmpada, relê, comutador de partida, bateria e cabos, instalação de sensores e sirenes, chave de seta, miolo de partida, alarme, lanternas, faróis, vidros elétricos e outros serviços inerentes à parte elétrica.

Os serviços serão executados na oficina da empresa contratada, que será a responsável pela remoção do veículo, desde o almoxarifado municipal, localizado na rua Ananias de Carvalho, nº 1554, considerando a hipótese de eventual socorro no local onde o veículo sofreu a avaria, diante da impossibilidade de locomoção.

A empresa contratada deverá dispor de oficina equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Departamento de Administração de Materiais;

A empresa contratada deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



a) A empresa contratada deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas e a elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

b) A execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Departamento Municipal de Transportes, devendo a empresa contratada permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder, em hipótese alguma, o constante da Tabela de Procedimentos Padrão dos fabricantes dos veículos.

As peças de reposição necessárias serão fornecidas pela Administração Municipal.

GARANTIA

A empresa vencedora da licitação fornecerá independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos serviços executados durante o prazo de 6 (seis) meses.

PAGAMENTO

Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

Realizada a medição pelo licitante, será encaminhada à Administração Municipal, que terá 2 (dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

Aprovada a medição o licitante poderá emitir nota fiscal fatura com vencimento para 30 (trinta) dias corridos.

FORMA DE REMUNERAÇÃO

A Administração municipal remunerará a empresa contratada por hora efetivamente trabalhada em cada veículo.

A empresa contratada deverá realizar todos os apontamentos das horas trabalhadas, indicando o mecânico, data e horário de início, data e horário que os serviços foram interrompidos e data e horário que os serviços concluídos.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



PREÇO ESTIMATIVO

Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Estimado R\$	Subtotal R\$
Prestação de serviço para manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e leves médios (carros e vans), conforme parâmetros e exigências contidas no Edital nº 66/2021 e seus anexos.	Horas	720	R\$ 62,67	R\$ 45.122,40
Prestação de serviço para manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e tratores), conforme parâmetros e exigências contidas no Edital nº 66/2021 e seus anexos.	Horas	720	R\$ 84,33	R\$ 60.717,60
Valor total estimado				R\$ 105.840,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL				
ITEM	PLACA	MOTOS VEÍCULOS LEVES	ANO / MODELO	COR
1	BFX-8102	Pas/Motociclo Honda CG 125 Titan-Gasolina	1995/1995	Azul
2	CRX-7322	Pas/Motociclo Honda CG 125 Titan KS-Gasolina	2002/2002	Prata
3	CRX-7342	Pas/Motociclo Honda CG 125 Titan KS-Gasolina	2003/2003	Prata
4	CRX-7344	Pas/Motociclo Honda CG 125 Titan KS-Gasolina	2003/2003	Prata
5	CRX-7375	Pas/Motociclo/Não Aplic. JTA Suzuki Intruder 125-Gasolina	2006/2006	Prata
6	CRX-7376	Pas/Motociclo/Não Aplic. JTA Suzuki Intruder 125-Gasolina	2006/2006	Prata
7	CRX-7377	Pas/Motociclo/Não Aplic. JTA Suzuki Intruder 125-Gasolina	2006/2006	Prata
8	DKK-3551	Pas/Motociclo/Não Aplic. JTA/Suzuki EN125 Yes – Gasolina	2007/2008	Preta



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9	DKK-3580	Pas/Motociclo/Não Aplic. Honda CG 150 Titan Mix ES-Flex	2009/2010	Cinza
10	FEM-7864	Pas/Motociclo/Não Aplic. Honda NXR 150 Bros ESD- Flex	2013/2013	Preta
11	FEM-7865	Pas/Motociclo/Não Aplic. Honda NXR150 Bros ESD-Flex	2013/2013	Preta
12	GGG-2870	Pas/Motociclo/Não Aplic. Honda CG150 Start-Flex	2015/2016	Verm
	PLACA	KOMBIS E TOPIC VEÍCULOS LEVES - PEQUENOS	ANO / MODELO	COR
1	CZA-9103	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW Kombi-Álcool	2005/2006	Branco
2	CZA-9105	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW/Kombi-Álcool	2005/2006	Branco
3	CZA-9139	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW Kombi-Flex	2009/2010	Branco
4	CZA-9140	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW Kombi-Flex	2009/2010	Branco
5	CZA-9141	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW Kombi-Flex	2009/2010	Branco
6	CZA-9142	Mis/Caminhoneta/Não Aplic. VW Kombi-Flex	2009/2010	Branco
7	CZA-9118	Pas/Microônibus/Não Aplic. VW Kombi Escolar-Flex	2007/2008	Branco
8	CZA-9119	Pas/Microônibus/Não Aplic. VW Kombi Escolar-Flex	2007/2008	Branco
9	CZA-9138	Pas/Microônibus/Não Aplic. VW Kombi-Flex	2009/2010	Branco
10	CZA-9163	Pas/Microônibus/Não Aplic. I/Jinbei Topic L-Gasolina	2011/2011	Branco
11	CZA-9164	Pas/Microônibus/Não Aplic. I Jinbei Topic L-Gasolina	2011/2011	Branco
12	CZA-9168	Pas/Microônibus/Não Aplic. I/Jinbei Topic L-Gasolina	2011/2011	Branco
13	CZA-9169	Pas/Microônibus/Não Aplic. I/Jinbei Topic L-Gasolina	2011/2011	Branco
14	CZA-9172	Pas/Microônibus/Não Aplic. I Jinbei Topic L-Gasolina	2011/2011	Branco
	PLACA	VANS - PASSAGEIROS VEÍCULOS MÉDIOS	ANO / MODELO	COR
1	CZA-9143	Van - Passageiro/Micr /Não Aplic. Peugeot Boxer M330M - Diesel	2009/2009	Branco
2	DJM-7472	Van - Passageiro/Micr/Não Aplic. Fiat Ducato Minibus-Diesel	2013/2014	Branco
3	FZW-7250	Van - Passageiro/ Micr/Não Aplic. Citroen Jumper M33M 2.3Diesel	2015/2015	Branco
4	EUU-1880	Van- Pass/Micr/Car/Camin/Furgão Renault Master L3H2–Diesel Vei. 01	2018/2019	Cinza
5	FUX-7F07	Van-Pass/Micr/Não Aplic. Furgão Renault/Master L3H2 – Diesel Vei. 02	2020/2021	Prata
6	EPA-8G63	Van-Pass/Micr/Não Aplic. Furgão Renault/Master L3H2 – Diesel Vei. 03	2020/2021	Prata



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7	GEG-9A22	Van-Pass/Micr/Não Aplic. Furgão Renault/Master L3H2 – Diesel Vei. 04	2020/2021	Branco
8	DLA-6H99	Van-Pass/Micr/Não Aplic. Furgão Renault/Master L3H2 – Diesel Vei. 05	2020/2021	Branco
9	FTN-2C94	Van-Pass/Micr/Não Aplic. Furgão Renault/Master L3H2 – Diesel Vei. 06	2020/2021	Branco
10	GCO-9A38	Van-Pass/Micr/Não Aplic. Furgão Renault/Master L3H2 – Diesel Vei. 07	2020/2021	Branco
	PLACA	AMBULÂNCIAS – FURGÃO VEICULOS MÉDIOS	ANO / MODELO	COR
1	CQA-1447	Esp/Caminhão/Ambulância IMP MBenz 310D Sprinter F – Diesel	1998/1998	Branco
2	CZA-9156	Esp/Utilitário/Ambulância Citroen Jumper F35LH 23S – Diesel	2010/2011	Branco
3	DJM-1593	Esp/Caminhoete/Ambulância Fiat Ducato MC RontanaMB – Diesel	2011/2012	Branco
4	CZA-9176	Esp/Caminhão/Ambulância I/MB 15Sprinter Rontan – Diesel	2012/2012	Branco
5	FLU-6562	Esp/Caminhonete/Ambulância Renault Master AMB–Diesel	2015/2016	Branco
6	GHV-9594	Esp/Caminhão/Ambulância I/MB 415 Sprinter REV AMB	2017/2018	Branco
7	GEQ-2925	Esp/caminhonete/Ambulância/Renault/Master Reves A Diesel	2018/2019	Branco
8	EOD-9498	Esp/caminhonete/Ambulância/Iveco/Daily/Rotan Diesel	2018/2019	Branco
9	GDF-3515	Esp/caminhonete/Ambulância/Iveco/Daily/Rotan Diesel	2018/2019	Branco
10	DCU-5H69	Esp/caminhonete/Ambulância/Renault/MST/Diesel	2020/2021	Branco
		AMBULÂNCIAS – FURGÃO VEICULOS LEVES	ANO / MODELO	COR
1	CMW-0244	Esp/Caminhonete/Ambulância GM S10 2.4 Rontan AMB-Gasolina	2002/2002	Branco
2	CZA-9102	Esp/Caminhonete/Ambulância Fiat Doblo Cargo-Gasolina	2005/2006	Branco
3	DJL-4501	Esp/Caminhonete/Ambulância Fiat Doblo Rontan AMB2-Flex	2010/2011	Branco
	PLACA	CAMINHÃO VEÍCULOS PESADOS (Carrocerias aberta)	ANO / MODELO	COR
1	CZA-9070	Car/Caminhão/Car Aberta M.Benz – Diesel	1973/1973	Azul



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2	CDZ-9768	Car/Caminhão/Car Aberta M.Benz L1113 – Diesel	1974/1974	Azul
3	CDZ-9762	Car/Caminhão/Car Aberta Ford/Ford F 600 – Diesel	1978/1978	Azul
4	CDZ-9H56	Car/Caminhão/Car Aberta MBenz LK 1313 – Diesel	1985/1985	Azul
5	BFY-4541	Car/Caminhão/Car. Aberta MBenz L 1418 – Diesel	1990/1991	Bege
6	EJC-0H59	Caminhão carroceria aberta - IVECO	2020/2020	Branco
7	BFY-4543	Car/Caminhão/Car Aberta MBenz LK 1418 – Diesel	1991/1991	Bege
8	CZA-9146	Car/Caminhão/Car Aberta Ford Cargo 815E – Diesel	2010/2010	Branco
9	CZA-9179	Car/Caminhão/Abert com Est. Iveco Vertis 130V – Diesel Munck	2012/2013	Branco
		VEÍCULOS PESADOS (Carrocerias caçamba)	ANO/ MODELO	COR
1	CDZ-9749	Car/Caminhão/Tanque M.B L 1113-Diesel-Pipa	1974/1974	Azul
2	BFY-4573	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba MBenz L 1113-Diesel	1977/1977	Azul
3	CZA-9069	Car/Caminhão/Barcul. Caçamba M.B L 1113-Diesel	1977/1978	Azul
4	CZA-9067	Car/Caminhão/Bascul. Picador Galho Ford 13000 -Diesel	1985/1985	Azul
5	CDZ-9759	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba MBenz LK 1418-Diesel	1989/1990	Amarelo
6	CDZ-9761	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba MBenz LK 1418 E-Diesel	1989/1990	Bege
7	CDZ-9739	Car/Caminhão/Tanque M.B LK1418-Diesel-Pipa	1989/1990	Branco
8	CZA- 9166	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Ford Cargo 1317-Diesel	2011/2012	Branco
9	CZA-9180	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Est. Iveco Vertis-Diesel	2012/2013	Branco
10	CZA- 9175	Car/Caminhão/Tanque Ford Cargo 1319-Diesel-Pipa	2012/2013	Verm.
11	CZA-9184	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Iveco Tector 240E-Diesel	2013/2014	Branco
12	FUG-3910	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Inter. 4400P7 6x4-Diesel	2014/2014	Branco
13	FJC-3414	Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Ford Cargo 1719 S-Diesel	2017/2017	Branco
	PLACA	VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS - GRANDES	ANO / MODELO	COR
1	DPJ-9091	Pas/Ônibus VW/Masca Roma	2018/2019	Prata



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2	EFY-2C19	Pas/Ônibus Iveco/Mascarello Roma R	2019/2020	Prata
3	GJG-6C39	Pas/Ônibus Iveco/Comil Versatile R	2019/2020	Prata
5	FHX-4J28	Pas/Ônibus Iveco/Comil Versatile R	2019/2020	Prata
4	FMF-2I41	Pas/Ônibus Iveco/Comil Versatile R	2019/2020	Prata
	PLACA	VEÍCULOS MICROÔNIBUS – MEDIOS	ANO / MODEL	COR
1	CZA-9144	Pas/Ônibus/Não Aplic. Marcopolo Volare W8 On-Diesel	2008/2009	Prata
2	CZA-9145	Pas/Ônibus/Não Aplic. Marcopolo/Volare W8 Micro Ônibus-Diesel	2008/2009	Branco
3	DJM-1216	Pas/Ônibus/Não Aplic. MBenz MPolo Vicino Esc – Diesel Rural	2009/2010	Amarelo
4	CZA-9154	Pas/Ônibus/Não Aplic. VW 15-190 EOD Escolar HD – Diesel	2010/2011	Amarelo
5	DJM-2079	Pas/Ônibus/Não Aplic. VW 15-190 EOD Escolar HD - Diesel	2012/2012	Amarelo
6	CZA-9177	Pas./Ônibus/Não Aplic Iveco CiyClass 70C17 – Diesel	2012/2013	Amarelo
7	CZA-9181	Pas/Ônibus/Não Aplic. MPolo Volare V8L 4x4 EO – Diesel	2013/2014	Amarelo
8	FMX-9540	Pas/Microônibus/Não Aplic. Marcopolo Volare V6L EM – Diesel	2013/2014	Amarelo
9	DJM-7635	Pas/Ônibus/Não Aplic. VW/Masca Granmidi EOD Onibus-Diesel	2013/2014	Amarela
10	DJM-8290	Pas/Ônibus/Não Aplic. VW Masca Granmini O-Diesel	2013/2014	Amarela
11	BXZ-8135	Pas/Ônibus Mbenz LO 916	2019/2020	Amarelo
12	DPG-5937	Pas/Ônibus MBenz LO 916	2019/2020	Amarelo
13	DIS-4E51	Pas/Ônibus Marcopollo/Volare V9L ON	2020/2020	Prata
14	GAA-3C12	Pas/Ônibus VW/ 15.190 EOD E. HD ORE - Diesel	2020/2021	Amarelo
15	GAA-3C16	Pas/Ônibus VW/ 15.190 EOD E. HD ORE - Diesel	2020/2021	Amarelo
16	GAA-3C21	Pas/Ônibus VW/ 15.190 EOD E. HD ORE - Diesel	2020/2021	Amarelo
17	GAA-3C27	Pas/Ônibus VW/ 15.190 EOD E. HD ORE - Diesel	2020/2021	Amarelo
18	GAA-3C31	Pas/Ônibus VW/ 15.190 EOD E. HD ORE - Diesel	2020/2021	Amarelo
19	GAA-3C36	Pas/Ônibus VW/ 15.190 EOD E. HD ORE - Diesel	2020/2021	Amarelo
	PLACA	CARROS VEÍCULOS LEVES	ANO / MODELO	COR
1	CZA-9B25	Pas/Automóvel/Não Aplic. Fiat Palio Week Eix Flex	2007/2008	Prata
2	CZA-9185	Pas/Automóvel/Não Aplic. Palio Fiat Week Attrac 1.4 Flex	2013/2014	Branco



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3	CZA-9121	Car/caminhonete/Furgão Fiat Fiorino Flex-Flex	2007/2008	Banco
4	CZA-9122	Car/Caminhonete/Furgão Fiat Fiorino Flex – Flex	2007/2008	Branco
5	CZA-9123	Car/Caminhonete/Furgão Fiat Fiorino Flex – Flex	2007/2008	Branco
6	CZA-9124	Car/Caminhonete/Furgão Fiat Fiorino	2007/2008	Branco
7	GAC-2E55	Caminhonete Peugeot Furgão Partner 1.6.	2020/2020	Branco
8	FRQ-6E06	Caminhonete Peugeot Furgão Partner 1.6.	2020/2020	Branco
9	GHW-8I42	Caminhonete Peugeot Furgão Partner 1.6.	2020/2020	Branco
10	CTR-7J12	Caminhonete Peugeot Furgão Partner 1.6.	2020/2020	Branco
11	CZA-9111	Pas/Automovel/Não Aplic. Fiat Uno Mille Fire Flex – Flex	2006/2006	Branco
12	CZA-9126	Pas/Automovel/Não Aplic. Fiat Uno Mille Fire Flex – Flex	2008/2008	Branco
13	CZA-9132	Pas/Automóvel/Não Aplic. Fiat Uno Mille Fire Flex – Flex	2008/2008	Branco
14	CZA-9157	Pas/Automóvel/Não Aplic. I/ Renault Clio – Flex	2011/2011	Branco
15	FBV-2599	Pas/Automovel/Não Aplic. I Renault Clio Exp. Flex	2016/2016	Branco
16	FII-4538	Pas/Automóvel/Não Aplic. I Renault Clio Exp. Flex	2016/2016	Branco
17	FMK-3435	Pas/Automovel/Não Aplic. Renault/ Logan auth 10 flex	2017/2018	Branco
18	FPC-4616	Pas/Automovel/Não Aplic. Renault/ Logan Auth 10 - Flex	2017/2018	Branco
19	FXS-7411	Pas/Automóvel/Não Aplic. Renault Logan Auth 10 - Flex	2017/2018	Branco
20	GIZ-0771	Pas/Automovel/Não Aplic. Renault Logan Auth 10 - Flex	2017/2018	Branco
21	BFY-4550	Car/Caminhoneta/Pick-Up GM Chevrolet D-10 – Diesel	1984/1984	Azul
22	DFP-5980	Car/Caminhonete/Car Aberta VW Saveiro 1.6 Plus – Álcool	2001/2002	Branco
23	CZA-9158	Car/Caminhonete/Car Aberta Ford Courier L 1.6 Flex – Flex	2011/2012	Prata
24	GEY-6699	Car/Caminhonete/Car Aberta Chevrolet Montana LS – Flex	2016/2016	Branco
25	GKI-8878	Car/Caminhonete/Car Aberta Chevrolet Montana LS – Flex	2016/2016	Branco
26	GJC-4200	Car/Caminhonete/Car Aberta Chevrolet Montana LS – Flex	2016/2016	Branco
27	EUC-2C39	Car/Caminhonete/Car Aberta Chevrolet Montana LS – Flex veiculo: 04	2020/2020	Branco
28	FKG-6D04	Car/Caminhonete/Car Aberta Chevrolet Montana LS – Flex veiculo: 05	2020/2020	Branco



PREFEITURA DE MONTE ALTO



29	EEF-8180	Car/Caminhonete/Car Aberta Fiat Strada WK CCE – Flex	2018/2019	Branco
30	GHN-5D01	Fiat/Strada HD WK CC E – Flex veiculo 01	2020/2020	Branco
31	FWF-2H95	Fiat/Strada HD WK CC E – Flex veiculo 02	2020/2020	Branco
32	FLB-9J02	Fiat/Strada HD WK CC E – Flex veiculo 03	2020/2020	Branco
33	FBD-0210	Chev Spin 1.8L MT LT – Flex	2015/2016	Branco
34	FPM-8H70	Chev Spin 1.8L MT LTZ – Flex	2015/2016	Branco
35	EKV-4F87	Chev Spin 1.8L MT LT – Flex Veiculo 01	2020/2021	Branco
36	FTD-6E63	Chev Spin 1.8L MT LT – Flex Veiculo 02	2020/2021	Branco
37	FNZ-0C98	Chev Spin 1.8L MT LT – Flex Veiculo 03	2020/2021	Branco
38	GJX-9E93	Chev Spin 1.8L MT LT – Flex Veiculo 04	2020/2021	Branco
39	DJE-4H87	Chev Spin 1.8L MT LT – Flex Veiculo 05	2020/2021	Branco
40	ETU-6C89	Chev Spin 1.8L MT LT – Flex Veiculo 06	2020/2021	Branco
41	GET-2C72	Chev Spin 1.8L MT LT – Flex Veiculo 07	2020/2021	Branco
42	CXM-9170	Pas/Automóvel/Não Aplic GM Astra Sedan Confort – Flex	2004/2005	Prata
43	DJP-0269	Pas/Automóvel/Não Aplic. GM Astra Sedan Elegance – Flex	2005/2006	Preto
44	JSS-3125	Pas/Automóvel – GM/Astra HB Advant. 4 p.- Flex	2009/2010	Prata
45	HTV-2484	Pas/Automóvel/Não Aplic. GM Prisma Maxx – Flex	2010/2010	Prata
46	CZA-9173	Pas/Automóvel/Não Aplic. I/VW Spacefox Trend GII – Flex	2011/2012	Prata
47	CZA-9190	Pas/Automóvel/Não Aplic. Nissan Livina 16S – Flex	2013/2014	Prata
48	DRK-2022	Pas/Automóvel/Não Aplic. Audi A3 1.8 – Gasolina	2005/2006	Prata
49	EPI-6403	Pas/Automóvel/Não Aplic. I/Fiat Siena Fire Flex – Flex	2010/2011	Preto
50	FGM-6989	Pas/Automóvel/Não Aplic.. Ford/ka SE 1.0 SD C - Flex	2019/2020	Branco
	PLACA	MAQUINAS E TRATORES VEÍCULOS PESADOS	ANO / MODEL	COR
1	CAT-1201	Moto Niveladora - CAT-120 BI Patrola	1986	Amarela
2	NEW-0001	Moto Niveladora - RG140.B New Holl.	2014	Amarela
3	CASE0001	Moto Niveladora - CASE 845 B	2012	Amarela
4	BOB-0001	Mini pá carregadeira New Holland L218	2016	Amarela
5	BOB-0002	Mini pá carregadeira New Holland L218	2019/2019	Amarela
6	PA-0001	Pá Carregadeira FR 12B Fiat		Laranja
7	PA-0002	Pa 935 H combat		Amarela
8	PA-0003	Pá Carregadeira New Holland W130	2012	Amarela
9	PA-9301	Pá Carregadeira Caterpillar 930 B1		Amarela
10	HYU-0001	Pá Carregadeira HL740-9S Hyundai(Mi. Agri.)Chassi final 0005029	2018/2018	Amarela
11	HYU-0002	Pá Carregadeira HL740-9S Hyundai (Fecop) Chassi final 0005034	2018/2018	Amarela



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12	RET-0002	Retro Escavadeira 580H 02 – Case Velha		Amarela
13	RET-0003	Retro Escavadeira JCB		Amarela
14	RET-0004	Retro Escavadeira JCB 3CX SUPER Chassi final 2910546	2020/2020	Amarela
15	AGR-0001	Trator Agrale 4100		Verde
16	TOB-0003	Trator Tobata Novo – Ginásio Baby Barioni		Branco
17	TRA-0001	Trator New Holland 01 TL75E		Azul
18	TRA-0002	Trator New Holland 02 8030		Azul
19	TRA-0003	Trator New Holland 03- 7630		Azul
20	TRA-0004	Trator New Holland 04- 6020		Azul
21	FOR-0001	Trator Ford 01 4610		Azul
22	MF1-4275	Trator Massey Ferg. 4275-N1		Verm
23	MF2-4275	Trator Massey Ferg. 4275-N2		Verm
24	MF1-0275	Trator Massey Ferg. 275-N1		Verm
25	MF2-0275	Trator Massey Ferg. 275-N2		Verm
26	MF3-0275	Trator Massey Ferg. 275-N3 (Delegacia)		Verm
27	MF-0050	Trator M.F 50X		Verm
28	TRA-0005	Trator New Holland 7L75E		Azul
29	LSM-0001	Trator Agrícola LS P80 2017/2018		Azul
30	MRR-1700	Rolo Compactador (Pequeno) Serie: 000038 (novo)		Amarelo
31	ROL-0002	Rolo Compactador (Pequeno) LR 95		Amarelo



ANEXO III

Minuta de Termo de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ____ de _____ de 2.021.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.021

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Maria Helena Aguiar Rettondini, portadora do CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº SA/DL nº ___/2.021, compromete-se a prestar serviços para _____.

1.2 - A **CONTRATADA** executará a prestação de serviços de conforme os parâmetros definidos no Projeto Básico, Anexo II, do edital da licitação precedente, deste fazendo integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços serão executados sob demanda na oficina da **CONTRATADA**, na r. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, que será a responsável pela remoção do veículo, desde o almoxarifado municipal, localizado na rua Ananias de Carvalho, nº 1546, considerando a hipótese de eventual socorro no local onde o veículo sofreu a avaria, diante da impossibilidade de locomoção.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá dispor de toda estrutura necessária, tanto de pessoal, como de aparelhagem, para a realização dos serviços.

2.3 - A interrupção dos serviços provocada por avarias ou manutenção dos equipamentos da **CONTRATADA**, não desobrigará ao atendimento ininterrupto, devendo comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, da ocorrência e da solução encontrada.

2.4 - No primeiro dia útil de cada mês, o **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de _____, promoverá o recebimento dos serviços realizados no período mensal imediatamente anterior, mediante a emissão de termo que demonstre o



adimplemento da obrigação, bem como a confirmação do efetivo crédito em relação ao valor apresentado em fatura específica.

2.4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data aprazada para o pagamento, a Unidade encarregada pela fiscalização e recebimento dos serviços, deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE**, cópia do documento de que trata este item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela prestação do serviço, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários:

Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
Prestação de serviço para manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves e leves médios (carros e vans).	horas	720		
Prestação de serviço para manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e tratores).	horas	720		
Valor total estimado				

3.2 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor estimativo de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos à **CONTRATADA** serão processados em parcelas mensais, na exata proporção ao volume dos serviços prestados no período correspondente.

4.2 - A liberação dos pagamentos mensais devido à **CONTRATADA** estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e ao cumprimento da regra prevista no anterior subitem 2.4, deste ajuste.

4.3 - Os pagamentos serão processados através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela **CONTRATADA**.

4.4 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.5 - A **CONTRATADA** para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, obrigando – se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia __ de _____ de 2.01__.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

5.3 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão nº ___/2.021, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

MONTE ALTO, ___ de _____ de 2.021.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3** “**Das condições para participação**”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra
assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº**
____/2.021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal



ANEXO VII

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____,
n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no
artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de
dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei
Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei
Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VIII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1" - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2" - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3" - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4" - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1" - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6" - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.